



EDITAL N° 01/2024
RECRENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIAS DA SOCIEDADE

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências da Sociedade, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 81 de 03 de junho de 2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, torna público o edital para o credenciamento de docentes pesquisadores do Mestrado em Ciências da Sociedade, conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Credenciamento instituída pela Portaria nº117/2023/ICS

Artigo 1º - O processo de credenciamento de que trata este edital se destina a todos os docentes que foram credenciados no PPGCS até 2020.

Artigo 2º - Para os fins deste credenciamento será considerado o período de avaliação de 2018 a 2022.

Artigo 3º - O processo de credenciamento envolverá as seguintes fases, conforme o cronograma fixado no Anexo I.

- i. Divulgação da chamada pública;
- ii. Solicitação de credenciamento pelo interessado por meio da submissão da documentação requerida;
- iii. Homologação de candidaturas ao credenciamento;
- iv. Análise de documentação e emissão do resultado pela Comissão de Credenciamento;
- v. Homologação do resultado pelo Colegiado do PPGCS.

Parágrafo único. Dos resultados das fases de homologação e análise de candidaturas caberão recursos, que deverão ser apresentados pelo próprio candidato via e-mail: credenciamentoppgcs53@gmail.com nos prazos previstos no Anexo I.

Artigo 4º - No ato da inscrição, a seguinte documentação deverá ser enviada para o e-mail credenciamentoppgcs53@gmail.com

- i. Carta de intenções para credenciamento (Anexo II);
- ii. Currículo Lattes atualizado;
- iii. Ficha de Pontuação preenchida (Anexo IV);
- iv. Comprovantes das produções contabilizadas na Ficha de Pontuação.

Artigo 5º - Serão credenciados como docentes permanentes o máximo de 15 membros do programa que atingirem o Índice de Credenciamento mínimo de 500 pontos no período avaliado. Caso um número maior de docentes atinja a pontuação definida acima, serão credenciados, até o limite de 15, os docentes por ordem decrescente de pontuação.

Artigo 6º - Serão credenciados como docentes colaboradores o máximo de 5 docentes que atingirem o Índice de Credenciamento no intervalo de [350 – 499 pontos] no período avaliado. Caso um número maior do que 5 docentes atinja ou supere a pontuação definida acima, serão credenciados, até o limite de 5, os docentes por ordem decrescente de pontuação.

Artigo 7º - Docentes com o Índice de Recredenciamento abaixo de 350 no período avaliado serão descredenciados.

Parágrafo único. Os docentes que forem descredenciados poderão continuar suas orientações e disciplinas, até finalizarem, sem prejuízo para os discentes.

Artigo 8º - Para o credenciamento serão considerados os seguintes parâmetros:

- i. Parâmetro 1 (P1) - Produção científica;
- ii. Parâmetro 2 (P2) - Disciplinas ministradas no PPGCS;
- iii. Parâmetro 3 (P3) - Orientação de dissertações no PPGCS;
- iv. Parâmetro 4 (P4) – Projetos de pesquisa.

Artigo 9º - O Índice de Recredenciamento é calculado pela soma das pontuações nos Parâmetros:

$$IR = P1 + P2 + P3 + P4$$

Artigo 10 - Os parâmetros e as respectivas pontuações para o cálculo do Índice de Recredenciamento são apresentados no Anexo III.

Artigo 11 - Além da pontuação mínima necessária de 500 pontos, para o credenciamento o docente deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes critérios:

- i. Parâmetro 1 (P1) - Produção científica: comprovar a publicação ou o aceite definitivo de publicação de, no mínimo, 1 artigo científico em periódico indexado e avaliado com Qualis A4 ou superior;
- ii. Parâmetro 2 (P2) - Disciplinas ministradas no PPGCS: comprovar a atuação como docente em, no mínimo, 180 horas/aulas de disciplinas ministradas no PPGCS;
- iii. Parâmetro 3 (P3) - Orientação de dissertações no PPGCS: comprovar a finalização da orientação de, no mínimo, uma dissertação, ou a coorientação de, no mínimo, duas dissertações defendidas e aprovadas no PPGCS.
- iv. Parâmetro 4 (P4) - Participação e/ou coordenação de pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na Proppit/Ufopa – em andamento ou concluído.

Parágrafo único. Será utilizada a classificação QUALIS de periódicos relativa ao quadriênio 2017-2020, disponível na plataforma <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

Artigo 12 - O pedido individual de credenciamento de docente deverá ser enviado para o e-mail credenciamentoppgcs53@gmail.com das 00h00min de 17/01/2024 às 23h59min do dia 22/01/2024 com os documentos solicitados para inscrição. O interessado receberá uma mensagem de confirmação de recebimento do e-mail, sem verificação dos anexos.

Artigo 13 - A não solicitação de credenciamento de docente implica seu desligamento do quadro de docentes do Programa.

Artigo 14 - Casos omissos e contestações do resultado do processo serão avaliados pelo Colegiado do Programa, em conjunto com a Comissão de Recredenciamento.

Comissão de Recredenciamento
Portaria nº 4 / 2024 - ICS

Profº. Dr. Márcio Júnior Benassuly Barros - Presidente
Profª. Dra. Ednéa Do Nascimento Carvalho
Profª. Dra. Arlene Mara de Sousa Dias
Giselle Moreira do Vale - Apoio técnico
Daniela Bianchi - Acompanhamento técnico
externo - DPG - PROPPIT

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Ação	Data
Lançamento do edital	12/01/2024
Período de impugnação	15 a 16/01/2024
Solicitação de credenciamento	17 a 22/01/2024
Publicação da lista de candidatos homologados para o credenciamento	23/01/2024
Recursos	24 a 25/01/2024
Resposta aos recursos	26/01/2024
Publicação do resultado preliminar do processo de credenciamento	01/02/2024
Recursos	02 a 05 /02/2024
Resposta aos recursos e publicação do resultado final	06/02/2024

ANEXO II
CARTA DE INTENÇÕES PARA RECREDENCIAMENTO

Eu, _____
(SIAPE: _____), declaro meu interesse em ser reconhecido ao corpo docente do PPGCS, estando ciente e de acordo com os critérios adotados pela Comissão de Reconhecimento. Comprometo-me, desde já, a atender as exigências relativas à avaliação do programa pela Capes, quais sejam, entre outras: (i) manter Currículo Lattes atualizado; (ii) fornecer à Coordenação dados relativos à minha produção quando solicitado; (iii) contribuir com o programa por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão; e (iv) desenvolver pesquisa coerente com o escopo do programa, envolvendo seus discentes. Neste sentido, proponho ao PPGCS o seguinte plano de ação para o biênio 2024-2025.

No plano de ação o docente poderá indicar, por exemplo, quais disciplinas pretende oferecer, que projetos pretende desenvolver, quantas orientações propõe assumir e concluir, quais estratégias pretende adotar para envolver discentes e egressos, quais são os possíveis impactos dos projetos na sociedade.

Assinatura

Santarém, _____ de _____ de 2023.

ANEXO III
PARÂMETROS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE
DE REDEDENCIAMENTO

Os parâmetros utilizados e respectivas pontuações são apresentados a seguir:

Parâmetro 1 (P1) - Produção científica (máx. 400 pontos)	
Artigos QUALIS A1	100 pontos por artigo
Artigos QUALIS A2	85 pontos por artigo
Artigos QUALIS A3	70 pontos por artigo
Artigos QUALIS A4	55 pontos por artigo
Artigos QUALIS B1	40 pontos por artigo
Artigos QUALIS B2	30 pontos por artigo
Artigos QUALIS B3	20 pontos por artigo
Artigos QUALIS B4	10 pontos por artigo
Artigos QUALIS C	0 pontos por artigo
Artigos sem QUALIS	0 ponto por artigo
Livro (obra autoral completa) publicado por editora com conselho editorial	100 pontos
Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial	55 pontos por capítulo
Parâmetro 2 (P2) - Disciplinas ministradas no PPGCS (máx. 200 pontos)	
60 horas/aula	60 pontos
30 horas/aula	30 pontos
20 horas/aula	20 pontos
Parâmetro 3 (P3) - Orientações no PPGCS (máx. 300 pontos)	
Orientação concluída	100 pontos por dissertação defendida e aprovada
Orientação em andamento	50 pontos por orientação em andamento
Parâmetro 4 (P4) - Projetos (máx. 100 pontos)	
Coordenação de projeto com financiamento	80
Coordenação de projeto sem financiamento	60
Participação em projeto com financiamento	40
Participação em projeto sem financiamento	30

O Índice de Redenciamento é calculado pela soma das pontuações nos Parâmetros:

$$IR = P1 + P2 + P3 + P4$$